



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Curitiba, 02 de setembro de 2014.
OF CIRC 010/2014 - CONSEJ.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Conselheiro (a):

Cumprimentando-o (a), e conforme é do seu conhecimento, o CONSEJ está procedendo à atualização das informações do **Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP**.

Com o objetivo de constituir oficialmente o Grupo de Trabalho Tecnologia da Informação do Colegiado – GTTI/CONSEJ, solicito a indicação de servidor responsável pelo envio de dados, consolidação final e interação permanente o CNP.

Nesse sentido, respeitadas as competências, e visando garantir os aspectos de agilidade, transparência e de ampla interação do trabalho a ser executado, recomendo a edição de Resolução no âmbito de cada órgão e segundo os moldes convencionados em reuniões do CONSEJ, para designar servidor da área de conhecimento que contempla a Tecnologia da Informação.

Com intuito de auxiliar, encaminho a Resolução expedida pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná - SEJU/PR.

Uma vez editada a Resolução aqui sugerida, solicito encaminhar uma cópia para o endereço eletrônico maria.tereza@seju.pr.gov.br, informando o número do telefone e e-mail do servidor designado.

Atenciosamente,

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 471/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, bem como o Decreto Estadual nº 11.880, de 13 de agosto de 2014, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabiano Baia Bonifácio, RG nº. 7.659.702-2, como representante da SEJU na área de Tecnologia da Informação perante o Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ, para atuar nas atividades relacionadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP.

Art. 2º. Compete ao servidor designado:

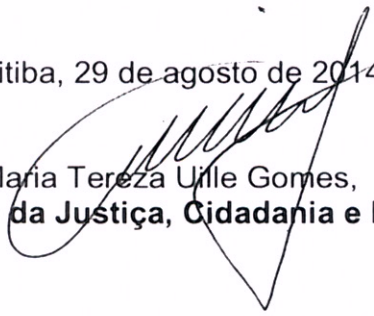
I – Disponibilizar os dados do Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL, diariamente, via *webservice* ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP;

II – Analisar e consolidar dados mensalmente em conjunto com o Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação do CONSEJ, visando garantir a integridade dos dados disponibilizados no Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP;

III – Deliberar sobre novos atributos que complementem as informações disponibilizadas pelo Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL ao Cadastro Nacional de Pessoas Privadas de Liberdade – CNP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2014.


Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.